

A REFORMA LABORAL DE ZAPATERO EM ESPANHA, E CONSEQUENCIAS PARA OS TRABALHADORES SE O MESMO EXEMPLO FOR SEGUIDO EM PORTUGAL COMO DEFENDE VIEIRA DA SILVA

RESUMO DESTE ESTUDO

Não existe crescimento de emprego sem crescimento económico. E isto porque nenhuma empresa vai contratar mais trabalhadores, se o acréscimo de produção, que daí resulta, não conseguir vender. Não são alterações nas leis laborais que criam emprego. Tudo isto são verdades elementares que qualquer português, mesmo que não esteja familiarizado com os problemas da economia ou de gestão das empresas, facilmente compreende. No entanto, Sócrates e o resto do governo, assim como os “senhores” de Bruxelas e do FMI, e muitos “opinion makers” com acesso aos media em Portugal parecem que ainda não compreenderam. No passado, aquando da aprovação do Código do Trabalho de Bagão Félix em 2003, assim quando Vieira da Silva alterou, para pior, em 2009, algumas disposições daquele código, a justificação apresentada também foi que assim ir-se-ia aumentar a produtividade e a competitividade das empresas e criar mais emprego. Como a experiencia provou tudo isso era uma grande mentira.

Agora assistimos novamente à repetição do mesmo espectáculo. A Comissão Europeia; o FMI; os patrões, PSD e os habituais comentadores com acesso privilegiado aos media em Portugal começam a bombardear, de novo, a opinião publica dizendo que é necessário mais alterações nas leis laborais para sair da crise. E o governo de Sócrates, fragilizado e de joelhos perante esta pressão, submete-se, de novo, submisso a este “jogo”, embora de uma forma atabalhoada.

Portugal é um dos países da UE27 com maior taxa de precariedade. Segundo a Comissão Europeia já 22% da população empregada no nosso País tem contratos a prazo, quando a média da UE17 é de 13,5%. Para além disso, de acordo com dados do INE, no 3ºTrm.2010, 1079,9 mil portugueses eram “trabalhadores por conta própria isolados”, para utilizar a designação do INE, a maioria deles “recibos verdes” ou com sociedades unipessoais, o que faz subir a taxa de precariedade para mais de 35% em Portugal. No nosso País, segundo a Comissão do “Livro Branco das Relações Laborais” verifica-se uma elevada criação e destruição de emprego. No período 2001/2007, segundo dados constantes do Livro Branco, “a *dinâmica do mercado de trabalho* (criação e destruição de emprego) *atinge em cada trimestre e em média, mais de 300.000 pessoas, ou seja, cerca de 10% do emprego total* “. Para além disso, segundo o INE, entre o 2º Trimestre de 2008 e o 3º Trimestre de 2010, verificou-se em Portugal uma destruição líquida de 264.300 empregos, o que corresponde a uma média de 29.400 empregos destruídos por trimestre, ou seja, desapareceram neste período uma média de 322 empregos por dia.

Estes dados oficiais provam, de uma forma clara, que a rigidez das leis de trabalho em Portugal é um mito, para não dizer mesmo, uma grande mentira pois, a ser verdade, não seria possível nem a enorme precariedade referida anteriormente nem esta tão elevada criação e destruição de emprego. Facilitar e apoiar financeiramente o despedimento só poderá agravar ainda mais o problema do desemprego em Portugal já que seria aproveitada pelos patrões para despedir ainda mais procurando, assim, recuperar uma parte da margem de lucro perdida devido à crise. É isso precisamente o que pretende o governo, com o apoio do PSD, ao propor financiar os patrões, com fundos públicos, nos despedimentos colectivos que realizarem, como se conclui das declarações de Vieira da Silva que defende que a “reforma laboral” feita por Zapatero em Espanha deve servir de exemplo para Portugal. Basta analisar a legislação aprovada por Zapatero em Espanha (o Real Decreto-Ley 10/2010) para concluir que a aplicação dos mesmos princípios em Portugal só poderia determinar mais desemprego e mais miséria no País, e representaria benefícios importantes para as entidades patronais à custa dos desempregados e do erário publico. E isto porque, segundo aquela lei, basta a entidade patronal acreditar (não é preciso provar) que o despedimento colectivo vai resolver o problema de resultados económicos negativos (e os resultados finais podem não ser, pois a empresa pode ainda ter resultados financeiros e extraordinários positivos), mesmo conjunturais, para que isso seja justificação para o despedimento colectivo. E a indemnização paga em Espanha é apenas de 20 dias de salário por cada ano de serviço, com um máximo de 12 mensalidades, sendo 8 dias pagos pelo Fundo de Garantia Salarial, em grande parte financiado pela Segurança Social, mesmo que o trabalhador trabalhe há muitos mais anos na empresa, enquanto em Portugal, o trabalhador com contrato indeterminado que seja despedido, no âmbito de um despedimento colectivo, tem direito a um mês de salário por cada ano de serviço sem limite. Em relação ao despedimento no âmbito dos contratos temporários a indemnização em Espanha, em 2011, será apenas de 8 dias de salário por cada ano de trabalho, enquanto em Portugal, a indemnização varia entre 2 e 3 dias de salário por cada mês de serviço. O governo submisso de Sócrates ao se propor copiar para Portugal, com o apoio do PSD/CDS, o que Zapatero realizou em Espanha, pretende, mais uma vez, sacrificar os mais atingidos pela crise (os desempregados), que perderiam o emprego e ainda teriam de perder uma parte importante da indemnização, e manter um modelo de desenvolvimento baseado em baixos salários e na precariedade que beneficia aqueles patrões que lucram com isso.

Portugal é um dos países da UE27 com maior precariedade. Segundo um estudo recente da Comissão Europeia (Employment in Europe 2010), 22% da população empregada em Portugal está contratada a prazo (pág. 187), quando a média na União Europeia, de 27 países, é apenas de 13,5% (pág. 165).

A esta população empregada com contratos precários há ainda a acrescentar uma parcela significativa dos chamados “Trabalhadores por conta própria como isolados”, para utilizar a designação do INE, que no 3º Trimestre de 2010 atingia, segundo o Instituto Nacional de Estatística, 1.079,9 mil (os trabalhadores com “recibo verde” assim como muitos que foram obrigados a constituir sociedades unipessoais para poderem continuar a trabalhar em serviços públicos, como sucedeu com inúmeros enfermeiros nos Hospitais EPE).

Se somarmos aos trabalhadores contratados a prazo e com “contratos temporários (os “outros” do INE), muitos “trabalhadores por conta própria” que são , de facto, trabalhadores por conta de outrem, porque estão sujeitos a um horário de trabalho e à disciplina patronal, a população empregada com contratos precários é certamente superior a 35% do emprego em Portugal.

Para completar este quadro negro de precariedade interessa recordar um estudo divulgado em 2008 pelo próprio Ministério do Trabalho - “ O Livro Branco das Relações Laborais” -do qual retiramos o quadro seguinte sobre a criação e destruição de emprego no nosso País (p.25).

Quadro 1 – Criação e destruição de emprego em Portugal segundo o Ministério do Trabalho

Ano	Mês	Volume (milhares)			Taxas (% do emprego total por conta de outrem)		
		(A) Criação	(B) Destruição	(A+B) Dinâmica do mercado de trabalho	(A) Criação	(B) Destruição	(A+B) Dinâmica do mercado de trabalho
2001	3	211.38	162.04	373.42	7.3	5.6	12.9
	6	191.70	127.51	319.21	6.5	4.3	10.8
	9	172.70	168.05	340.74	5.8	5.6	11.4
	12	178.98	187.59	366.57	6.0	6.3	12.3
2002	3	212.31	199.18	411.49	7.1	6.7	13.8
	6	190.32	142.38	332.71	6.3	4.7	11.0
	9	149.67	168.96	318.63	5.0	5.6	10.6
	12	157.38	174.00	331.38	5.2	5.8	11.0
2003	3	179.56	195.56	375.12	6.0	6.5	12.5
	6	156.69	144.59	301.28	5.2	4.8	10.0
	9	133.91	149.19	283.09	4.5	5.0	9.5
	12	145.19	159.49	304.68	4.9	5.4	10.3
2004	3	173.50	159.46	332.96	5.8	5.4	11.2
	6	158.24	119.03	277.26	5.3	4.0	9.3
	9	120.33	146.15	266.48	4.0	4.9	8.9
	12	131.67	141.75	273.42	4.4	4.7	9.1
2005	3	152.82	158.74	311.55	5.1	5.3	10.4
	6	147.39	114.24	261.63	4.9	3.8	8.7
	9	121.59	139.79	261.37	4.1	4.7	8.8
	12	129.02	142.83	271.85	4.3	4.8	9.1
2006	3	154.45	149.64	304.08	5.2	5.0	10.2
	6	146.07	111.97	258.04	4.9	3.7	8.6
	9	119.64	143.59	263.24	4.0	4.8	8.8
	12	119.50	147.20	266.70	4.0	4.9	8.9

Fonte: Base de Dados do Registo de Remunerações da Segurança Social

A própria Comissão do Livro Branco das Relações Laborais, nomeada pelo ministro Vieira da Silva, comentava estes dados nos seguintes termos: “ **CRIAÇÃO E DESTRUIÇÃO DE EMPREGO**- Hoje sabe-se que os ganhos líquidos de emprego envolvem, em regra, a criação e destruição de mais que uma relação laboral, havendo como que um processo de ajustamento até que essa relação é formada de forma mais duradoura. Entre Março de 2001 e Março de 2007 foram criadas 3.915.463 e extintas 3.822.044 relações laborais, o que significa que a dinâmica do mercado de trabalho atinge em cada trimestre e em média, mais de 300.000 pessoas, ou seja, cerca de 10% do emprego total”

Apesar da elevada precariedade que existe no nosso País muito superior à media da UE27, e apesar também da enorme criação e destruição de emprego que se verifica em Portugal, que os dados oficiais confirmam, os trabalhadores portugueses são “bombardeados” diariamente, pelos comentadores com acesso fácil aos media, com a “rigidez” das leis laborais que, segundo eles, seria a causa do elevado desemprego e da baixa produtividade e competitividade das empresas, apesar dos próprios dados oficiais desmentirem isso. É a técnica habitual e conhecida de manipulação em que uma mentira repetida muitas vezes, acaba por ser , para muitos, como

verdadeira. E para levar a uma maior aceitação, também essa é uma forma clássica de manipulação, essa inverdade é repetida por fontes ditas “independentes e credíveis”, como a Comissão Europeia, o FMI e até professores de economia de universidades portuguesas, que se prestam a esse serviço. No entanto, este comportamento grave quando se verifica, neste momento, em Portugal uma elevada destruição, em termos líquidos, de emprego como os dados do INE do quadro provam.

Quadro 2 – Destruição líquida de emprego em Portugal – Período: 2º Trim.2008/3ºTrim.2010

Trimestre/ANO	Emprego Mil	Variação trimestral do emprego Mil	Variação diária de emprego Nº de empregos
2º Trim. 2008	5.228,10		
3º Trim. 2008	5.195,80	-32,3	-354
4º Trim. 2008	5.176,30	-19,5	-214
1º Trim. 2009	5.099,10	-77,2	-846
2º Trim. 2009	5.017,50	-81,6	-894
3º Trim. 2009	5.017,50	0	0
4º Trim. 2009	5.023,50	6	+66
1º Trim. 2010	5.008,70	-14,8	-162
2º Trim. 2010	4.991,60	-17,1	-187
3º Trim. 2010	4.963,80	-27,8	-305
DESTRUIÇÃO LÍQUIDA DE EMPREGO EM PORTUGAL (Entre o 2º trimestre de 2008 e o 3º Trimestre 2010)	-264,3 mil entre 2008/2010	-29,4 mil por trimestre	- 322 empregos por dia

FONTE: Estatísticas de Emprego:2008-2010- INE

Segundo o INE, entre o 2º Trimestre de 2008 e o 3º Trimestre de 2010, verificou-se em Portugal um destruição líquida de 264.300 empregos, o que corresponde a uma média de 29.400 empregos destruídos por trimestre, ou seja, desapareceram neste período uma média de 322 empregos por dia. No período 2008/2010, e contrariamente ao verificado no período 2001/2007, a destruição de emprego em Portugal tem sido muito superior à criação de emprego. Apesar desta evolução extremamente negativa do mercado de trabalho, o governo e o PSD, de joelhos perante a Comissão e o FMI, têm exigido uma maior liberalização dos despedimentos em Portugal com a falsa justificação de que isso levaria a uma maior criação de emprego.

COPIAR O EXEMPLO DE ZAPATERO EM ESPANHA PARA DESPEDIR EM PORTUGAL

A Comissão Europeia, o FMI, os patrões em Portugal, e o PSD têm exigido uma maior liberalização dos despedimentos em Portugal. E o governo de Sócrates, enfraquecido e submisso, logo se prontificou, embora de uma forma atabalhoada, em satisfazer essas exigências. Sócrates tem repetido que não vai fazer alterações no despedimento individual mas os media divulgaram que “o Governo vai propor aos parceiros sociais a criação de um fundo para financiar os custos dos despedimentos, à semelhança do que já foi aprovado em Espanha” (Público “on-line” de 10.12.2010). E Vieira da Silva, com a sua voz melífera e auto-convencida (diz as maiores banalidades como se estivesse a dizer grandes pensamentos), declarou à TV o interesse do exemplo espanhol. Conhecer a chamada “Reforma laboral” de Zapatero, é, por isso, importante. E ela encontra-se plasmada no “Real Decreto-Ley 10/2010”, de 16 Junho, cujos pontos mais importantes, em relação ao debate que se está a travar neste momento em Portugal, interessa analisar.

A primeira alteração importante que esta lei introduz no Estatuto dos Trabalhadores de Espanha é a nível das razões económicas que justificam o despedimento colectivo.

Antes da lei de Zapatero, o nº1 do artº 51 do Estatuto dos Trabalhadores de Espanha dispunha que para que se pudesse verificar um despedimento colectivo por razões económicas era necessário, por um lado, que se tivessem já verificado resultados negativos e, por outro, que a empresa provasse que, com o despedimento, a situação seria resolvida de uma forma definitiva. (“*Se entenderá que concurren las causas a que se refiere el presente artículo cuando la adopción de las medidas propuestas contribuya, si las aducidas son económicas, a superar una situación económica negativa de la empresa*”). Diferentemente, a lei de Zapatero, ou seja, o Real Decreto-Ley 10/2010 do governo de Zapatero altera aquela disposição e estabelece que já não é necessário ter-se verificado resultados negativos, mas apenas que os resultados, que podem não ser negativos devido a resultados extraordinários positivos, revelem um situação económica

negativa mesmo conjuntural. Para além disso, a empresa já não tem de justificar que o despedimento colectivo resolva o problema existente, mas basta apenas acreditar. (*“Se entiende que concurren causas económicas cuando de los resultados de la empresa se desprenda una situación económica negativa. A estos efectos, la empresa tendrá que acreditar los resultados alegados y justificar que de los mismos se deduce mínimamente la razonabilidad de la decisión extintiva”*). É evidente que esta “nuance” facilita o arbítrio patronal e os despedimentos pela empresa.

Como consta de um estudo elaborado pelo gabinete jurídico das CCOO “já não se exige que o despedimento contribua para superar a situação económica negativa da empresa, mas sim que a mera existência da situação negativa, deduzida dos resultados da empresa, são suficientes para justificar o despedimento. Portanto, elimina-se a principal garantia do trabalhador, que limitava o poder do empresário, que era a necessidade de justificar em que medida o despedimento colectivo contribui para assegurar a viabilidade da empresa”.

Outro ponto importante da reforma laboral de Zapatero é em relação às indemnizações por despedimento colectivo. De acordo com o Real Decreto-Ley 10/2010, os trabalhadores, em caso de despedimento colectivo, “têm direito a uma indemnização de 20 dias por cada ano de serviço, com um máximo de 12 meses” . Em Portugal, é um mês por cada ano de serviço sem limites. Mas para além disso, e é uma diferença importante introduzida pela lei de Zapatero, 8 dias daqueles 20 dias passam a ser financiados pelo Fundo de Garantia Salarial (FOGASA), o que não acontecia anteriormente para as empresas com mais de 25 trabalhadores, portanto a entidade patronal que despede apenas tem de suportar 12 dias de salário por cada ano de serviço (*“una parte de la indemnización que corresponda al trabajador será abonada directamente por el Fondo de Garantía Salarial en una cantidad equivalente a ocho días de salario por año de servicio”*), e no máximo 12 meses de salário. As empresas participam para o FOGASA apenas com 0,2% das remunerações pagas.

Mas a reforma laboral de Zapatero, que Vieira da Silva considera um exemplo a seguir em Portugal, não se resume ao referido anteriormente. Para terminar vamos referir ainda mais um ponto. As indemnizações pagas ao trabalhador, em caso de despedimento no âmbito de contratos temporários, é apenas de 8 dias de salário por cada ano de serviço em 2011 (*“Ocho días de salario por cada año de servicio para los contratos temporales que se celebren hasta el 31 de diciembre de 2011; Nueve días de salario por cada año de servicio para los contratos temporales que se celebren a partir del 1 de enero de 2012; Diez días de salario por cada año de servicio para los contratos temporales que se celebren a partir del 1 de enero de 2013; Once días de salario por cada año de servicio para los contratos temporales que se celebren a partir del 1 de enero de 2014; Doce días de salario por cada año de servicio para los contratos temporales que se celebren a partir del 1 de enero de 2015- Indemnización por finalización de contrato temporal.Real Decreto-Ley 10/210*). Em Portugal, de acordo com o nº2 do artº 344 do Código do Trabalho, no caso de caducidade do contrato a prazo “o trabalhador tem direito a compensação correspondente a três ou dois dias de retribuição por cada mês de duração do contrato, consoante esta não exceda ou seja superior a seis meses respectivamente”.

Afirmar, como Sócrates e o resto do governo, que as alterações que pretendem introduzir não visam financiar e embaratecer o despedimento, e considerar que o paradigma a seguir em Portugal é a reforma laboral de Zapatero em Espanha, como afirma Vieira da Silva, é faltar à verdade, para não dizer pretender manipular a opinião pública utilizando a mentira. Concretizar mais um “reforma laboral” desta natureza, copiando Zapatero que teve a oposição em Espanha de todas as confederações sindicais, só poderá determinar que o desemprego aumente ainda mais e que as dificuldades financeiras do Orçamento Estado e da Segurança Social cresçam para beneficiar os patrões que já consideraram a proposta do governo como “tendo pernas para andar”. Será também um forte contributo para manter um modelo de “desenvolvimento” baseado em baixos salários e numa crescente precariedade, que a experiência já mostrou que não tem futuro, pois como escreveu, no jornal interno da empresa, o director alemão de Recursos Humanos da Autoeuropa em 2002, “despedir e contratar trabalhadores de acordo com as oscilações do mercado não é uma boa solução para a empresa”, porque isso destrói os ganhos obtidos pela qualificação e experiência acumulada no trabalho continuado na empresa, acarretando elevados prejuízos a esta, nomeadamente a nível de qualidade e de defeitos de fabrico. Mas parece que a maioria dos patrões portugueses, a direita em Portugal, e o governo de Sócrates ainda não aprenderam isso, apesar de encherem a boca com a necessidade de aumentar a produtividade e a competitividade das empresas.

Eugénio Rosa

Economista

edr2@netacabo.pt , 12.12.2010